



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1- PREÂMBULO

1.1- A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 21, de 30 de março de 2017, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, através da Portaria nº 34, de 31 de maio de 2017, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6910, de 2 de junho de 2017, torna pública às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, destinada à contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade.

1.2- A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3- Informações relativas à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item 1.5 deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

1.5- A Sessão Pública de recebimento e protocolo dos envelopes n.ºs 1, 2, 3 que contém as PROPOSTAS TÉCNICAS e o nº 4, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada às **9h30min do dia 15 de junho de 2018**, pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

1.6 – Os envelopes poderão ser enviados via Correios aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.5, respeitando todos os requisitos ditados por este Edital, até a data e horário da abertura da sessão.

1.7- Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2.2- As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2.3- Os serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, não se consideram serviços de publicidade para efeitos do objeto desta licitação, sendo que os mesmos são contratados por meio de procedimentos licitatórios próprios.

2.4- Os serviços de publicidade limitam-se às matérias institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pato Branco; deverão ter caráter legal, informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, televisão, internet e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2.5- Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de comunicação ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3- DO VALOR

3.1- Conforme dispõe o inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução do objeto desta licitação será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

4- DO EDITAL

4.1- O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br.

4.1.1- O envelope nº 1, no qual deverá ser apresentada a PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), deverá ser retirado por todas as licitantes na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital e deverá ser feita conforme dispõe o § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

4.5- As respostas às impugnações relativas ao presente Edital serão enviadas por e-mail às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e será dada ciência as demais interessadas, ficando as empresas participantes do certame responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do mesmo.

4.6- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Briefing.

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de possibilidade operacional no Município de Pato Branco.

ANEXO VI- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VII- Modelo de apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Direitos Autorais.

ANEXO IX- Minuta do Contrato.

ANEXO X- Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sinapro/PR

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Somente poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas qualificadas como Agência de Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e demais condições constantes neste Edital e anexos.

5.2- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

5.2.1- Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Pato Branco.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

5.2.2- Empresa sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

5.2.3- Empresa que esteja impedida ou suspensa de transacionar com a Administração Pública de Município de Pato Branco e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.2.4- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5.3- É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

5.4- É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, o profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão Técnica.

5.5- A participação na presente Concorrência implica tacitamente para a licitante na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a confirmação de que recebeu da Câmara Municipal de Pato Branco o envelope padronizado nº 1 (**via sem identificação**).

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- Será permitida a participação de somente 1 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, comprovando os poderes de quem a credenciou, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo IV.

6.2- O representante legal deverá se apresentar, para credenciamento, junto a Comissão Permanente de Licitação, até o horário de início da sessão pública identificando-se com a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3- Sendo sócio ou titular, proprietário, dirigente, ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada da original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

6.4- A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.5- Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

7.1- Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na apresentação da proposta de preço (envelope nº 4), as licitantes participantes deverão apresentar documento



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o qual poderá ser Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador (anexo III).

7.2- A não apresentação de comprovante contendo o enquadramento da empresa em Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

7.4- Consoante art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5- Consoante § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6- Consoante § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7- Havendo empate na pontuação final entre duas ou mais licitantes serão tomados os seguintes procedimentos:

7.7.1- Consoante art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, serão consideradas empatadas aquelas situações em que a pontuação final da(s) Microempresa(s) (MEs) ou Empresa(s) de Pequeno Porte (EPPs) esteja compreendida até 10% (dez por cento) inferiores à pontuação final da licitante melhor classificada.

7.7.1.1- Consoante inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada nos termos do item 7.7.1 poderá apresentar nova proposta de preço, de forma que sua pontuação final venha a ser superior à da licitante melhor classificada.

7.7.1.1.1- Não será aceita nova proposta de preço da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que não repercuta em uma pontuação final superior à da licitante inicialmente melhor classificada.

7.7.1.1.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada nos termos do item 7.7.1 não poderá apresentar novas propostas técnicas, compreendidas estas o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações, sendo que sua nova proposta será tão somente no quesito preço, nos termos do item 7.7.1.1.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7.7.1.2- Consoante inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, em não havendo interesse da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada em apresentar nova proposta de preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.7.1, na ordem classificatória, para que exerçam o mesmo direito.

7.7.1.3- Consoante inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de equivalência na pontuação final das Microempresa(s) (MEs) ou Empresa(s) de Pequeno Porte (EPPs) que estiverem enquadradas no intervalo estabelecido no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

7.7.1.4- Para a apresentação da nova proposta de preço por parte da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada nos termos do item 7.7.1, se observará:

a) quando presente seu representante legal na sessão pública, terá 30 (trinta) minutos para formular e apresentar verbalmente nova proposta de preço, nos termos do item 7.7.1.1; e

b) quando não presente seu representante legal na sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação convocará todas as licitantes interessadas e pelos mesmos meios de publicação deste Edital para nova sessão pública para apresentação da proposta de preço, nos termos do item 7.7.1.1.

7.7.1.5- O disposto no item 7.7.1 e subitens somente se aplicará quando a maior pontuação final não for de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.7.1.6- Em caso de empate de notas idênticas na pontuação final entre duas ou mais Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), se aplicará o disposto no item 7.7.2.

7.7.2- Nas situações de empate de notas idênticas na pontuação final em que não se aplique, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), serão adotados os procedimentos previstos no item 13.2 e subitens.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS (ENVELOPES NºS 1, 2, 3 E 4)

8.1- **As Propostas Técnicas** (envelopes nºs 1, 2 e 3) e a Proposta de Preços (envelope nº 4) deverão ser entregues no dia, horário e local definidos no item 1.5 do preâmbulo deste Edital à Comissão Permanente de Licitação, fechados e inviolados, contendo na parte externa os dizeres indicados nos itens 8.5, 8.6 e 8.7, **exceto o envelope nº 1** (envelope padronizado) que não poderá conter nenhuma identificação, marca, sinal, rubrica, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.1.1- No caso do envio via Correios, os envelopes nºs 1, 2, 3 e 4 deverão ser, separadamente, acondicionados em um único invólucro, endereçado à Câmara Municipal de Pato Branco, de modo que nenhum dos envelopes acima citados contenham carimbo ou outra identificação do Correios, o que poderá insurgir em desclassificação da licitante.

8.1.2- Nenhum envelope será recebido após a data e horário indicados no item 1.5 do preâmbulo deste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.2- Os envelopes nºs 2, 3 e 4 deverão ser apresentados em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência desta Licitação.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que não observarem às condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

8.4- ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA (Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna nos documentos que o compõem).

8.5- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

Razão Social da Licitante:
 CNPJ Nº:
 Câmara Municipal de Pato Branco
 Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017
 Tipo: Técnica e Preço

8.6- ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À LICITANTE)

Razão Social da Licitante:
 CNPJ Nº:
 Câmara Municipal de Pato Branco
 Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017
 Tipo: Técnica e Preço

8.7- ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:
 CNPJ Nº:
 Câmara Municipal de Pato Branco
 Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017
 Tipo: Técnica e Preço

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NºS 1, 2 E 3)

9.1- A Proposta Técnica, constante no envelope nº 1 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, folhas soltas, sem grampo de qualquer natureza e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2- A Proposta Técnica, constante nos envelopes nº 2 e 3, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, folhas soltas, sem grampo de qualquer natureza e ser obrigatoriamente redigida em língua



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

9.3- O Plano de Comunicação Publicitária (envelopes n°s 1 e 2), elaborado com base no Briefing (anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

9.3.1- **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto, contendo no máximo 2 (duas) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Pato Branco a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

9.3.2- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 4 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco com a sociedade.

9.3.3 - **A Ideia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

9.3.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a) 1 (um) *layout* para anúncio institucional de meia página, colorido, para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
- b) 1 (um) *layout* para anúncio institucional de uma página inteira, colorido, para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);
- c) 1 (um) *layout* para panfleto institucional, colorido (tamanho máximo no formato A4);
- d) 1 (um) *layout* para outdoor, colorido (tamanho máximo no formato A4);
- e) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;
- f) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

g) Texto de uma lauda justificando a campanha.”

9.3.4- **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** apresentada em fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) Economia na aplicação da verba destinada;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.4- A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada (envelope nº 1), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

9.5- O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica (envelope nº 3) deverá englobar os seguintes quesitos:

9.5.1- **Capacidade de Atendimento:** será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Propaganda;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

9.5.2- **Portfólio:** será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- c) As peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;
- d) Os anúncios para televisão e os *spots* e/ou *jingles* para rádio deverão ser apresentados em CD ou DVD.

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nºs 1, 2 e 3)

10.1- A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

10.2- Plano de Comunicação Publicitária (envelopes 1 e 2), que terá pontuação limitada em 70 (setenta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) Raciocínio básico: 20 (vinte) pontos;
- b) Estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) Ideia criativa: 20 (vinte) pontos e,
- d) Estratégia de mídia e não mídia: 15 (quinze) pontos.

10.3- Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) Capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) Portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

10.4- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.5- Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

10.6- Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Anexo X) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

10.7- A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 70.000 (setenta mil reais), conforme indicado no *briefing* (anexo I).

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 4)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.1- No Envelope nº 4, devidamente fechado e inviolado, deverá conter a proposta de preço, em papel que identifique a licitante, contendo o percentual de desconto sobre a Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Anexo X) devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, com as páginas numeradas sequencialmente, bem como estar assinada pela proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório (anexo VII).

11.2- A Proposta de Preço deverá conter:

11.2.1- O número do Processo de Concorrência.

11.2.2- Dados da licitante: Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail.

11.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

11.4- Documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual poderá ser Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Declaração firmada e carimbada por contador (anexo III), contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador

11.5- A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável.

12- DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

12.1- A pontuação da proposta será obtida da seguinte maneira:

12.1.1- A proposta de maior percentual de desconto receberá 100 (cem) pontos.

12.1.2- As demais propostas, na ordem decrescente receberão a pontuação aplicando-se a seguinte fórmula:

PP = (D x 100) ÷ M, sendo:

PP = pontuação da licitante

D = desconto da licitante (em porcentagem)

M = Maior desconto apresentado pelas licitantes (em porcentagem)

12.2- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13- DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1- A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (item 10) e "preço" (item 11), obedecendo os seguintes parâmetros:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PF = (PT x 7 + PP x 3) ÷ 10, sendo:

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito “técnica”.

PP = Índice da licitante obtido no quesito “preço”.

13.1.2- A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das “pontuações finais”, obtidas pelas participantes.

13.1.3- Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior **“pontuação final”**.

13.2- Havendo empate, nos termos do item 7.7.2, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

13.2.1- Maior nota obtida no subitem 9.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária, da proposta técnica;

13.2.2- Maior nota obtida no subitem 9.3.3 - Ideia Criativa, da proposta técnica;

13.2.3- Maior nota obtida no subitem 9.5.1 - Capacidade de Atendimento, da proposta técnica;

13.3- Se persistir o empate será feito sorteio nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14- DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1- Na data, horário e local indicados para a realização da sessão pública de Licitação, conforme dispõe o item 1.5 do Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá à abertura dos Envelopes n.ºs 1 e 3, PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.1.1- Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), bem como o conteúdo da proposta, só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

14.1.2- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes nº 1 (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.

14.1.3- A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 1 e 3, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

14.1.4- Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (envelopes nº 1, 2, 3 e 4).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.2- A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal nº 12.232/2010.

14.3- A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.4- A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Conjunto de Informações Referentes à Licitante (envelope nº 3), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.5- A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no Conjunto de Informações Referentes à Licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.6- A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e no quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

14.6.1- Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

14.6.2- Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nºs 1 e 2).

14.6.3- Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

14.6.4- Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nºs 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

14.7- Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e no quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8- Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e no quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 4), observando o disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.9- Na sessão pública de abertura das Propostas de Preços, (envelope nº 4), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos conforme dispõe os itens 11 e 12 e subitens deste Edital.

14.10- Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a devida publicação no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e no quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.11- Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida a convocação, através dos meios de comunicação indicados no item 14.11, das licitantes classificadas no julgamento final para apresentação dos Documentos de Habilitação, indicando a data, horário e local para abertura dos envelopes de nº 5.

14.12- A sessão pública de recebimento e julgamento do envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, obedecerá os seguintes procedimentos:

14.12.1- A Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento e a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação (envelope nº 5) das licitantes classificadas, em sessão pública com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 15 e subitens.

14.12.2- Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12.3- Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, para a devida adjudicação e homologação do objeto.

14.13- De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

15.1- O envelope nº 5, contendo documentação de habilitação, deverá ser apresentado pelas licitantes classificadas (inciso I, do art.6º, da Lei 12.232/2010) e conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 5

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Câmara Municipal de Pato Branco

Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017

Tipo: Técnica e Preço

15.2- Deverão estar inseridos no Envelope nº 5, os documentos abaixo relacionados, em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade:

15.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5- Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (anexo II).

15.2.6- Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa (anexo II).

15.2.7- Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná (anexo II).

REGULARIDADE FISCAL:

15.3- A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br. O número do CNPJ, indicado neste documento deverá constar em todas as Notas Fiscais da Contratada;

15.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.3.4 – Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.3.6- Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4- A documentação, relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

15.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.

15.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.3- A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item acima, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, deverão ser maiores que um (>1);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.4- Os índices de que tratam o item 15.5.3, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.5- A licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1), no cálculo de qualquer um dos índices referidos no item 15.5.3, deverá possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a execução do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.4.6- O não atendimento dos requisitos ditados nos itens referente à Qualificação Econômico-Financeira justificam a desclassificação da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

15.5.1- Declaração de que a licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, caso seja vencedora da Licitação subscrita por seu responsável legal (anexo V).

15.5.2- Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Pato Branco, para de eles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional. (anexo VIII)

15.5.3- Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - **CENP**.

15.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

15.7- Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8- A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1- As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco.

16.2- A escolha dos membros da Subcomissão Técnica obedecerá as disposições contidas na Lei nº 12.232/2010.

17. DO CONTRATO

17.1- As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital (anexo IX).

17.2- Findo o processo licitatório, o objeto será adjudicado e o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco homologará a licitação e celebrará contrato com a licitante vencedora, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

17.3- O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17.4- A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5- Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Legislação.

17.7- Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

17.8- Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Câmara Municipal de Pato Branco ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do instrumento contratual.

17.9- É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

17.10- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

17.11- A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

18- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia se dará após a publicação, podendo ser prorrogado havendo interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2- O valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

18.2.1- A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

18.3- A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

19- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue na sede administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, até o último dia útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

19.1.1- A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas com veículos de comunicação contratados e os serviços realizados por terceiros.

19.1.1.1- A Câmara Municipal de Pato Branco reterá o percentual correspondente aos tributos que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente.

19.2- Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) de comunicação(ões) contratado(s);
- b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

19.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário, na conta corrente da Contratada, conforme especificado no contrato (anexo IX).

19.4- A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões do Município, devidamente atualizados, sob pena do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Pato Branco sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

19.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

19.5.1- O não cumprimento do item acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à Contratante qualquer ônus financeiro.

20- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

20.1.1- Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.1.2- Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

20.1.3- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

20.1.4- A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

20.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993.

20.2.1- Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

20.2.2- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

20.3- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

20.4- A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

20.5- Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

20.6- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

21- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22- DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

23- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1- Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre de forma fundamentada.

23.2- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

23.3- Recebido(s) o(s) recurso(s) ou esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a respectiva razão, ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, que o decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

23.4- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

23.5- Será franqueada aos interessados, vista dos autos desta Concorrência desde a data de início do prazo para a interposição de recursos até seu término.

23.6- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse da licitante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23.7- Não será aceita interposição de recurso apresentado por *fac-símile* ou *e-mail*.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.133.000	Manter as atividades Legislativas, do Presidente Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda

24.2- A Câmara Municipal de Pato Branco reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas, de Preços ou dos Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

25.2- A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital são atribuições da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco.

25.3- Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

25.4- Não serão levadas em consideração, em qualquer fase da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação.

25.5- As proponentes ficam cientes que a Câmara Municipal de Pato Branco reserva-se no direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização.

25.6- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

25.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e anexos, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

25.8- As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

25.9- Fica designado o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais originárias do presente Edital.

Pato Branco, 3 de outubro de 2017.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 21/2017



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I **BRIEFING**

O objetivo desse *briefing* é solicitar a elaboração de uma campanha publicitária simulada que servirá como parte da avaliação da Proposta Técnica da Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017 da Câmara Municipal de Pato Branco, ano de 2017.

BACKGROUND

O município de Pato Branco está localizado no sudoeste do Paraná. Até outubro de 1951, pertencia ao município de Clevelândia, sendo desmembrado pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951. A instalação do município ocorreu em 14 de dezembro de 1952.

Segundo dados do IBGE do ano de 2016, a população do município é de 79.869, tendo mais de 90% dos habitantes vivendo na zona urbana. O número de eleitores apurado pelo TRE em maio de 2014 foi de 55.298 e o município tem o terceiro melhor IDH do Paraná (34º do país).

A cidade se destaca na microrregião como um centro de serviços com ênfase nos setores de saúde e da educação, sendo também reconhecida pela alta produtividade agrícola. Tem no ramo tecnológico um setor em franca expansão, sendo considerada um polo na área.

A Câmara Municipal de Pato Branco é constituída por 11 vereadores, os quais têm um mandato de quatro anos, com a função legisladora e fiscalizadora, reunindo-se em sessões ordinárias, duas vezes por semana e extraordinariamente sempre que necessário, com o intuito de discutir assuntos relacionados aos interesses da comunidade.

A CAMPANHA

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Cidadã, ano a ano vem aumentando o reconhecimento da sociedade sobre a importância da participação na gestão pública. A cada ano novos instrumentos estão sendo adotados e surgem cada vez mais casos de democracia participativa, principalmente no âmbito municipal. Porém, a compreensão da participação popular ainda é distante.

O trabalho realizado pelo Legislativo de Pato Branco é de suma importância para o desenvolvimento do município. Para isso, a Câmara apresenta à sociedade uma série de mecanismos de participação. O mais recente deles é o Projeto Legislativo Itinerante, conforme a resolução nº 4, de junho de 2017.

O Projeto configura-se em um instrumento de conscientização, participação política e de promoção da cidadania, com vistas a incentivar e ampliar a integração entre os munícipes e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo o poder emana do povo e por ele será exercido.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

BRIEFING

A Câmara de Vereadores é considerada o espaço mais aberto e democrático dos poderes locais, cabendo-lhe proporcionar condições para que a sociedade a ela recorra na busca e defesa de seus direitos. Cabe ao Legislativo que seja o principal “instrumento” de constante debate com a sociedade, refletindo os interesses da opinião pública.

Neste contexto, o Legislativo tem como missão desenvolver ações contínuas de aproximação com vistas a estimular a participação da comunidade e integrá-la por meio de ações, oportunizando a sociedade a “vez e voz” na definição dos interesses coletivos.

A formação de instrumentos voltados à democracia participativa configuram-se em uma ação inovadora, permitindo a aproximação direta entre representantes e representados. Superar esse distanciamento, através de instrumentos, reforça sua legitimidade.

O objetivo do Legislativo Itinerante é dar a oportunidade aos moradores de todos os bairros e distritos de apresentarem propostas e reivindicações para suas comunidades, além de cobrarem ações. Para que tal ação seja efetiva e cumpra com seu papel social, é fundamental a participação popular.

Objetivo

Estimular e ampliar a participação da sociedade no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais através da interação entre o poder Legislativo e o cidadão, fortalecendo assim a democracia participativa. Para isso, a campanha deve nortear-se pelos conceitos de inovação, dinamismo, transparência e apelo popular.

Expectativas da Campanha

Peças que incentivem e promovam a atuação popular nas atividades relativas ao Projeto Legislativo Itinerante e apresentem a importância da Câmara Municipal e da sociedade na tomada de decisões que envolvam o bem-esta e desenvolvimento social.

Período de Veiculação da Campanha

Durante os meses de março, junho, setembro e novembro, onde será realizada 01 (uma) edição do Legislativo Itinerante por mês, em diferentes localidades, conforme previsto na resolução nº 4, de junho de 2017.

Valor a ser aplicado

A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 70.000 (setenta mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.

Peças a serem desenvolvidas



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1 (um) *layout* para anúncio institucional de meia página, colorido, para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);

1 (um) *layout* para anúncio institucional de uma página inteira, colorido, para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);

1 (um) *layout* para panfleto institucional, colorido (tamanho máximo no formato A4);

1 (um) *layout* para outdoor, colorido (tamanho máximo no formato A4);

1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;

1 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia;

Texto de uma lauda justificando a campanha.

Planilhas de Mídia

As agências devem entregar juntamente com as peças solicitadas no item anterior, as planilhas de mídia contendo especificações de cada veículo utilizado, com as seguintes informações:

- TV, Rádio e Jornal: datas de veiculação e relação quantidade/dia
- Outdoor: pontos a serem utilizados e período de exposição;
- Folder: quantidade, data de circulação e estratégia de distribuição.

Termos de Avaliação

Serão avaliadas as técnicas de comunicação empregadas, planejamento, conteúdo, design, criatividade e adequação a realidade local. A campanha deve ser realizada observando-se os Princípios Constitucionais que norteiam a administração pública, como a da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II (papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.º
sediada na Rua..... n.º..... Bairro.....Município.....CEP.....Estado..... por
intermédio de seu representante legal, Sr^o(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
.....expedida em.....pela.....e do CPF n.º
....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação, Concorrência n.º 1/2017, de 3 de
outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal), estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

III- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

IV- Até a presente data, sob as penalidades cabíveis, inexistente fato impeditivo de habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e assinatura do responsável
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nome do(a) Contador (a), abaixo assinado (a), portador da
Cédula de Identidade nº.....expedida em (data da
expedição).....(órgão expedidor)
....., e do Cadastro de Pessoas Físicas, sob nº.....
residente e domiciliado na Rua.....nº.....,
Bairro.....Município:.....CEP:.....Estado.....
. inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº.....para fins de licitação,
Modalidade: Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço, **DECLARA**
expressamente que a Empresa inscrita no CNPJ sob
nº..... sediada (citar endereço da empresa), sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos
termos da legislação vigente.

Local e data.....

Nome e Assinatura do(a) Contador (a)
Reconhecer firma da Assinatura



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO IV (papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491 - Centro

85.501-262 - Pato Branco – Estado do Paraná

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.º
sediada na
 Rua.....n.º.....Bairro.....Município.....CEP..... Estado do
 por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....,
 portador(a) da Cédula de Identidade n.ºexpedida
 em.....pela.....e do CPF n.º, abaixo assinado(a),
 para fins de Licitação, Concorrência n.º 1/2017, de 3 de outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço,
 CREDENCIAMOS o Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade
 n.º....., expedida em..... pelade do
 CPF n.º.....residente e domiciliado(a) na
 Rua.....n.º.....Bairro.....Município.....CEP..... Estado do
na condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante, outorgando-lhe
 plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa
 Reconhecer firma da Assinatura



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V (papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 - Centro
85.505-030 - Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço....., no Município deEstado do, através de seu representante legal, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Pato Branco – Paraná, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017; Tipo: Técnica e Preço, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491 - Centro

85.505-030 - Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço....., no Município deEstado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017; Tipo: Técnica e Preço, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VII

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

O prazo de validade da proposta, será de..... dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

O percentual de desconto da Proposta Preço é de% (.....), aplicáveis sobre a Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Anexo X).

Declaramos que a proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, assim como a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e anexos.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017

**Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 – Centro
85.505-030 – Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço....., no Município deEstado do DECLARA, para fins de licitação Edital de Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Pato Branco, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO IX

Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017

MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP: 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº xxxxx e da Cédula de Identidade: xxxxx, expedida em xx de xxxx de xxxxx, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xx, no Bairro xxxx, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua, (qualificação e endereço completo da licitante contratada) neste ato representada por (qualificação e endereço completo do representante legal), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos da Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, Tipo: Técnica e Preço, **Homologado** em publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº.....no dia celebram o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e sua eficácia dar-se-á após a publicação, podendo ser prorrogado havendo interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A prorrogação, se houver, será firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pela Câmara Municipal de Pato Branco, considerados individualmente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua proposta de preço na licitação, tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), mesmo índice de atualização utilizado pelo Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

CLÁUSULA SEXTA - O valor constante do item 3 do Edital de Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.133.000	Manter as atividades Legislativas, do Presidente Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;
- II - Utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- IV - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- V - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;
- VI - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- VII - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

VIII – Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

IX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência nº 1/2017, de 3 de outubro de 2017.

XI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

XIII - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

XIV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XV - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

XVI - Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XVII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

XVIII - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, isoladamente ou com auxílio da Assessoria de Comunicação, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue na sede administrativa da CONTRATANTE, na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, até o último dia útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na conta corrente nº..... agência..... Banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

II - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III - Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND); do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certidões do Município, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da CONTRATANTE, sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes.

Parágrafo Único. A sustação de que trata esta Cláusula somente será liberada mediante apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE reterá o percentual correspondente aos tributos que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos autorais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, sem nenhum custo adicional.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

IV - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV da Cláusula anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE (www.camarapatobranco.com.br), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, Estado do Paraná,de de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CARLINHO ANTONIO POLAZZO – PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA**

Testemunhas



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO X
TABELA DE VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS SINAPRO/PR



VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS

(expressos em reais)

Julho 2017 – Dezembro 2017

Critérios Gerais

Os critérios gerais seguem as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965 e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

Custos Internos

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos e devem obedecer o item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

Custos Externos

São todos os custos dos serviços contratados com fornecedores/terceiros para execução dos trabalhos dos clientes e que são executados sob supervisão da Agência de Propaganda/Publicidade.

Os honorários da Agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os valores dos serviços de fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

Os honorários não incidem sobre valores internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. O reembolso de despesas, ou outras despesas, farão parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tal reembolso sofre uma taxa de alíquota do ISS – Imposto sobre Serviços. Esse tributo deve ser cobrado do cliente nesses casos.

Projetos Especiais

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, é de livre negociação entre a Agência e o Cliente.

DAS RELAÇÕES ENTRE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ANUNCIANTES E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 2.3.1: “É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao “desconto padrão da agência.”

Fonte: CENP - Manual das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Desconto padrão da agência = 20%

A) ANÚNCIO PARA JORNAL	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	718,00	718,00	623,00	2.059,00
Até 1/4 página	978,00	978,00	759,00	2.715,00
Até 1/2 página	1.307,00	1.307,00	1.185,00	3.799,00
Até 1 página	1.584,00	1.584,00	1.381,00	4.549,00
Página dupla	2.022,00	2.022,00	1.742,00	5.786,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	1.307,00	1.307,00	1.185,00	3.799,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	1.892,00	1.892,00	1.892,00	5.676,00
Tablóides de ofertas - por página	1.075,00	1.075,00	921,00	3.071,00

Observação: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem.

b) Página-base: 6 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.

B) ANÚNCIO PARA REVISTA	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	1.381,00	1.381,00	1.094,00	3.856,00
Até 1/2 página	1.663,00	1.663,00	1.307,00	4.633,00
Até 1 página	1.892,00	1.892,00	1.663,00	5.447,00
Página dupla	2.825,00	2.825,00	2.415,00	8.065,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	1.892,00	1.892,00	1.663,00	5.447,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	2.693,00	2.693,00	2.693,00	8.079,00

C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	2.615,00	2.615,00	2.615,00	7.845,00
Busdoor/outbus/backbus	1.945,00	1.945,00	1.945,00	5.835,00
Cartaz de 32 folhas e outros	1.945,00	1.945,00	1.945,00	5.835,00
Display indoor	1.945,00	1.945,00	1.945,00	5.835,00
Faixa de rua/placa de identificação de rua	880,00	880,00	880,00	2.640,00
Mobiliário urbano - por peça	1.945,00	1.945,00	1.945,00	5.835,00
Painel rodoviário	2.615,00	2.615,00	2.615,00	7.845,00

D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA

D.1)

Arte/RTVC - por peça	512,00
Audiovisual (documentário) até 5´	20.663,00
Audiovisual (documentário) até 10´	28.940,00
Audiovisual (documentário) até 15´	37.193,00
Audiovisual (documentário) acima de 15´	sob avaliação
Filme/vinheta/VT/merchandising (qualquer duração)	7.058,00

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais.

D.2)	
Espera telefônica (texto)	4.553,00
Jingle até 60''	4.553,00
Jingle acima de 60''	sob avaliação
Spot até 60''	3.722,00
Spot acima de 60''	sob avaliação
Texto para ação de merchandising até 60"	3.722,00
Texto para ação de merchandising acima de 60"	sob avaliação

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de gravação, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Adesivo automotivo ou vitrine	2.134,00	910,00	3.044,00
Adesivo de chão	2.776,00	1.188,00	3.964,00
Agenda (capa e miolo)-por página	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Bandeirola - por modelo	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Balão	2.218,00	1.095,00	3.313,00
Banner	2.218,00	1.095,00	3.313,00
Baralho	1.686,00	518,00	2.204,00
Boné/chapéu	1.864,00	620,00	2.484,00
Broadside - por página	2.076,00	699,00	2.775,00
Button	2.076,00	699,00	2.775,00
Calendário - por lâmina	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Camiseta	2.076,00	699,00	2.775,00
Caneta/lápis	2.076,00	699,00	2.775,00
Capa/contracapa:apostila/caderno/livro	4.761,00	1.584,00	6.345,00
Capa de carnê	2.076,00	699,00	2.775,00
Capa/contracapa de catálogo	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Capa/contracapa de CD	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Cardápio - por página	2.256,00	970,00	3.226,00
Cartão de natal	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Cartão postal	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Cartaz/poster	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Cartazete	2.723,00	1.164,00	3.887,00
Chaveiro	2.076,00	699,00	2.775,00
Cinta (para produção de jornais)	2.657,00	1.146,00	3.803,00
Convite	2.076,00	699,00	2.775,00
Convite + envelope	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Copo	2.076,00	699,00	2.775,00
Crachá	1.864,00	620,00	2.484,00
Diploma	3.806,00	1.273,00	5.079,00
Display de mesa/take one	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Display de ponta de gôndola	5.257,00	2.255,00	7.512,00
Display de vitrine	4.720,00	2.024,00	6.744,00
Encarte de CD-p/ lâmina/label de CD	2.076,00	699,00	2.775,00
Etiqueta	1.864,00	620,00	2.484,00
Faixa de gôndola/stopper	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Flyer (volante) - frente e verso	4.166,00	1.385,00	5.551,00
Continua na página 3...			

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS - continuação da pág. 2			
Folder/folheto/catálogo - por página	2.256,00	970,00	3.226,00
Forração de gôndola/bandô	4.148,00	1.382,00	5.530,00
House organ/news letter - por página	1.864,00	620,00	2.484,00
Leque	2.076,00	699,00	2.775,00
Livro/Revista-p/pág.(capa e contracapa à	1.864,00	620,00	2.484,00
Mala direta - por página	1.307,00	699,00	2.006,00
Mala direta/peça promocional	16.593,00	5.531,00	22.124,00
Móbile	3.883,00	1.666,00	5.549,00
Mouse pad	2.076,00	699,00	2.775,00
Pasta de eventos	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Pesquisa de brindes	5.829,00	2.499,00	8.328,00
Placa/painel	4.148,00	1.382,00	5.530,00
Portfólio-perfil institucional - p/página	2.076,00	699,00	2.775,00
Relatório anual - por página	1.650,00	538,00	2.188,00
Risque e rabisque	2.076,00	699,00	2.775,00
Sacola/bolsa	2.076,00	699,00	2.775,00
Totem	5.802,00	2.491,00	8.293,00
Troféu - não incluso mock-up	7.510,00	2.499,00	10.009,00
Urnas	6.738,00	2.245,00	8.983,00
Viseira	1.864,00	620,00	2.484,00

F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

F1) Digitação de Textos			
Por lauda até 1.200 toques		618,00	
Valor mínimo		333,00	
Outros idiomas		cobrar mais 50%	
F2) Scanner			
Mínimo de 100 cm ² - Cor		307,00	
Mínimo de 100 cm ² - P/B		201,00	
Cm ² excedente - Cor		1,37	
Cm ² excedente - P/B		1,16	
F3) Retoque de imagens			
Valor por hora		944,00	
F4) Vetorização de logotipos			
Valor médio		769,00	
F5) Print			
Papel formato A3 - Cor		274,00	
Papel formato A3 - P/B		110,00	
Papel formato A4 - Cor		137,00	
Papel formato A4 - P/B		58,00	
Exemplo prático de cálculo			
Material de Jornal - 1/2 página		Material de Revista - página simples	
Texto, layout, arte-final	3.799,00	Texto, layout, arte-final	5.447,00
Digitação até 1.200 toques	618,00	Digitação até 1.200 toques	618,00
Vetorização de logotipos	769,00	1 scanner cor	307,00
2 prints P/B - A4	116,00	1 retoque de imagem 1h	944,00
Total	5.302,00	2 prints cor A4	274,00
		1 print P/B A4	58,00
		Total	7.648,00

G) PAPELARIA	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Bloco de anotações	1.046,00	1.046,00	921,00	3.013,00
Cartão empresa	921,00	921,00	784,00	2.626,00
Cartão de aniversário/cartão personalizado	921,00	921,00	784,00	2.626,00
Cartão visita	921,00	921,00	784,00	2.626,00
Envelope saco/ofício	950,00	950,00	812,00	2.712,00
Envelope simples	950,00	950,00	812,00	2.712,00
Papel carta decorativo	950,00	950,00	812,00	2.712,00
Papel carta/ofício	950,00	950,00	812,00	2.712,00
Papel embrulho/presente	950,00	950,00	812,00	2.712,00
Pasta	950,00	950,00	812,00	2.712,00

H) PROJETOS ESPECIAIS

Criação de conceito de campanha	31.703,00
Derivação e/ou atualização de conceito de campanha	22.192,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - institucional	27.747,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - por produto	27.747,00
Planejamento de comunicação (projeto básico)	53.663,00
Planejamento de comunicação integrada:	
Planejamento de ações promocionais, de relacionamento, de redes sociais e de propaganda	138.600,00
Planejamento de eventos	42.167,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	48.559,00
Planejamento de promoções	42.167,00
Projeto gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	16.178,00

Observação: os trabalhos que não constam nesta lista serão cobrados mediante orçamento específico.

I) TRABALHOS MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO

Assessoria	Filmagem de eventos
Brindes promocionais especiais	Folhetos/distribuição
Cenários para TVC/palcos	Ilustração especial
Consultoria	Mala direta/expedição
Cópias de áudio	Nome fantasia - empresas
Cópias de audiovisual/documentário	Nome fantasia - produtos
Cópias de filme	Pesquisa de mercado
Cópias de VT	Planejamento de CD-Rom
Decoração de vitrines	Planejamento de hotsites
Desenho técnico	Projetos especiais
Display técnico	Promoção de vendas
Espetáculos/shows/planejamento/organização	RP (Relações Públicas)
Fardamento/uniforme/mortalha	



J) PROGRAMAÇÃO VISUAL (*)	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Envelopamento/adensivagem de frota	5.587,00	5.587,00	2.798,00	13.972,00
Fachada	7.237,00	7.237,00	7.237,00	21.711,00
Logotipo empresa	9.152,00	9.152,00	7.835,00	26.139,00
Logotipo produto	9.152,00	9.152,00	7.835,00	26.139,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	1.086,00	1.086,00	936,00	3.108,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	15.091,00	15.091,00	12.927,00	43.109,00
Marca/logotipo eventos/mobiliário	8.253,00	8.253,00	7.071,00	23.577,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	15.091,00	15.091,00	12.927,00	43.109,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	6.344,00	6.344,00	5.440,00	18.128,00
Mascote ou personag.-custo de ilustração à parte	6.344,00	6.344,00	5.440,00	18.128,00
Nome de produto	5.750,00	5.750,00	2.874,00	14.374,00
Programação visual de quiosques	8.644,00	8.644,00	4.423,00	21.711,00
Uniformes promotoras - por peça	5.587,00	5.587,00	2.798,00	13.972,00
Selo comemorativo	3.986,00	3.986,00	3.498,00	11.470,00
Slogan	14.368,00	14.368,00	4.789,00	33.525,00

(*) Mediante orçamento específico

Estande para feiras
 Identificação corporativa
 Impressos específicos
 Pintura de frota

Símbolo
 Sinalização interna
 Trios elétricos
 Vitrines

Observação: os preços destes serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.

K) EMBALAGENS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	6.781,00	3.305,00	10.086,00
Caixa de embarque	4.448,00	2.325,00	6.773,00
Caixa display de produto	14.423,00	5.860,00	20.283,00
Cartela/tag	3.605,00	2.121,00	5.726,00
Cartela com saco	5.049,00	2.867,00	7.916,00
Embalagem (adaptação)	5.406,00	5.860,00	11.266,00
Embalagem produto	18.032,00	5.860,00	23.892,00
Embalagem blister/sampling	5.551,00	3.144,00	8.695,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	72.090,00	23.408,00	95.498,00
Embalagem promocional	8.112,00	5.860,00	13.972,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	13.783,00	5.511,00	19.294,00
Rótulo	5.207,00	2.232,00	7.439,00

L) SERVIÇOS DE WEB E MULTIMÍDIA		
L.1) Projetos Web	Formato	Criação e Texto
Apresentação (até 30 slides ou telas) *1	Flash/PPT/PDF	48.103,00
Banner estático	JPG/PNG	5.285,00
Customização de layout nas mídias sociais - por página *3		5.828,00
Desdobramento de projeto gráfico:		
Site/blog/aplicativo (por tela) *3*4	PSD	4.150,00
	HTML	6.383,00
Desdobramento de projeto gráfico e-news *2 (não contempla conteúdo)	PSD	6.106,00
	HTML	7.632,00
E-mail marketing (promocional, convite) *2	GIF/JPG	9.027,00
	HTML	10.571,00
Fundo de tela *3	JPG	6.735,00
Hotsite/Landing page	xxx	10.571,00
Interstitial/web vídeo	xxx	sob avaliação
Monitoramento, moderação e relatório de redes sociais por canal - mensal *5*6		27.747,00
Montagem e configuração de ferramentas p/ campanhas online: Ex.: Google AdWords e Facebook Ads (não contempla texto ou imagens)		
		8.088,00
Planejamento de analytics-não contempla ajustes técnicos xx		22.893,00
Planejamento de SEO - não contempla ajustes técnicos	xxx	30.522,00
Planejamento site/blog/aplicativo:		
(wireframe, arquitetura, diagnóstico)	xxx	22.893,00
Post para redes sociais (unidade)	JPG/TXT	5.550,00
Reaplicação de post em outro canal	xxx	2.358,00
Produção de conteúdo - blog, mídias sociais e site	xxx	sob avaliação
Projeto gráfico e-news *2 - não contempla conteúdo	PSD	12.207,00
	HTML	15.261,00
Projeto gráfico site/blog/aplicativo (até 4 telas) *3	PSD	20.812,00
Protetor de tela *3	xxx	11.111,00
Web banner I (botão, selo, cover e avatar) *3	Flash/GIF	5.499,00
Web banner II (full, retangular, sky, half, pop-up) *3	GIF	7.925,00
	Flash/HTML5	9.516,00
Web banner III (expansível, interativo) *3	GIF	9.516,00
	Flash/HTML5	11.101,00

Observação: os trabalhos que não constam nesta relação serão cobrados por avaliação.

*1 - Base do conteúdo fornecido pelo cliente. Não contempla compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções.

*2 - Não contempla disparo e elaboração de relatório.

*3 - Não contempla compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções.

*4 - Não contempla programação, banco de dados, publicação de conteúdo, configuração de servidor.

*5 - Não contempla conteúdo, compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções, animação e edição.

*6 - O valor poderá sofrer alterações devido a licença de programas de monitoramento e gerenciamento de contas.

*7 - Para atualização e alteração de pequeno impacto nas peças web será cobrado o valor de 70%.

Hora-profissional: 854,00

Observação: os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.



L.2) Multimídia			
	Criação	Produção	Total
Digitalização de imagens recortadas			
Até 100 cm ² por imagem	x.x.x	342,00	342,00
Até 200 cm ² por imagem	x.x.x	515,00	515,00
Envio digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.538,00	1.538,00
Fechamento de arquivo	x.x.x	1.373,00	1.373,00
Gravação em CD de arquivo c/imagem em alta resolução (filmless)	x.x.x	2.577,00	2.577,00
Interstitial (janela promocional momentânea)	1.505,00	5.369,00	6.874,00
Papel de parede	1.505,00	1.074,00	2.579,00
Protetor de tela	6.510,00	16.097,00	22.607,00
Recepção de imagem digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.719,00	1.719,00

Hora-profissional: 772,00

Observação: os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.

M) VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA CONCORRÊNCIAS (Federal, Estadual ou Municipal)	
Criação de conceito de campanha - apresentação até 3 peças finalizadas	23.100,00
* Valor de custeio	
Criação de conceito de campanha integrada:	
Planejamento de mídia offline e online - apresentação até 7 peças finalizadas	34.650,00
* Valor de custeio	

* Valor de custeio é válido exclusivamente para participação em concorrência, independente do resultado.

* Para a transferência de direitos autorais da campanha, deverão ser utilizados os valores de acordo com a Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sinapro/PR vigente.

Preço em caso de desistência de trabalhos encomendados:

Pode ser cobrado 50% sobre o valor do trabalho.

RECOMENDAMOS QUE ESTA OBSERVAÇÃO SEJA INCLUÍDA NA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CLIENTE.